

ACÓRDÃO Nº 356/2014 – TCU – Plenário

1. Processo: TC 26.742/2011-0
2. Grupo I, Classe de Assunto I – Pedido de Reexame em Relatório de Auditoria
3. Recorrente(s): José Valmir Monteiro (CPF: 201.475.975-87)
4. Entidades: Municípios de Lagarto e de Estância (SE)
5. Relator: Ministro Raimundo Carreiro
- 5.1. Relator da decisão recorrida: Ministro José Jorge
6. Representante do Ministério Público: não atuou
7. Unidade Técnica: Serur
8. Advogado(s) constituído(s) nos autos: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Pedido de Reexame interposto pelo Sr. José Valmir Monteiro, Prefeito de Lagarto/SE à época dos fatos, contra os termos do Acórdão 1.628/2012 – TCU – Plenário,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, com fundamento, no art. 48 da Lei 8.443, em:

9.1. conhecer do Pedido de Reexame, com fundamento no art. 48 c/c os arts. 32 e 33 da Lei 8.443/92, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os exatos termos do Acórdão 1628/2012 – TCU – Plenário;

9.2. dar ciência desta decisão ao recorrente, ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACS-Fundeb) do Município de Lagarto/SE.

10. Ata nº 5/2014 – Plenário.

11. Data da Sessão: 19/2/2014 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0356-05/14-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (na Presidência), Valmir Campelo, Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Raimundo Carreiro (Relator), José Jorge e José Múcio Monteiro.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Weder de Oliveira.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
AROLDO CEDRAZ
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral